

## **SAS-034 - Documento de Identificação de Brasileiros em Vôos Internacionais - Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos**

**ATENÇÃO ATENDENTE:** perguntar ao usuário qual seria a situação do menor entre 0 e 17 anos e ler apenas a parte pertinente, ou seja, 1, 2 ou 3.

**Informação a ser transmitida ao usuário:** Agradecemos o contato com a ANAC e compreendemos a importância de garantir uma viagem tranquila e segura, especialmente quando se trata do embarque de crianças ou adolescentes.

Para embarque de menores brasileiros (até 18 anos incompletos), em vôos internacionais, segue a lista de documentos necessários, conforme a situação:

- 1. Acompanhado de ambos os pais ou responsáveis (tutor, curador, guardião):**a. Passaporte brasileiro válido.
- 2. Acompanhado de apenas um dos pais:** a. Passaporte brasileiro válido, eb. Autorização expressa do outro genitor, conforme regras da Resolução nº 131/2011 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ:Judicial, se emitida por um juiz da Vara da Infância e da Juventude do local de embarque, ouExtrajudicial, quando escrita por qualquer um dos pais ou responsável, com firma reconhecida em cartório. A AEV - Autorização Eletrônica de Viagem também é uma opção, disponível em [www.enotariado.org.br](http://www.enotariado.org.br).A autorização de viagem será dispensada quando o menor apresentar passaporte com autorização expressa para viajar desacompanhado para o exterior.
- 3. Desacompanhados ou Acompanhados de terceiros maiores e capazes, designados pelos genitores:** a. Passaporte brasileiro válido, eb. Autorização expressa de ambos os pais ou responsáveis:Judicial, se emitida por um juiz da Vara da Infância e da Juventude do local de embarque, ouExtrajudicial, quando escrita pelos dois pais ou responsáveis, com firma reconhecida em cartório. A AEV - Autorização Eletrônica de Viagem também é uma opção, disponível em [www.enotariado.org.br](http://www.enotariado.org.br).A autorização de viagem será dispensada quando o menor apresentar passaporte com autorização expressa para viajar desacompanhado para o exterior.

A empresa aérea pode cobrar pelo serviço de acompanhamento. Deverá ser observada a política adotada pela empresa aérea que pode não transportar menores desacompanhados, conforme a idade.Para voos com destino para Argentina, Uruguai, Paraguai, Bolívia, Chile, Peru, Equador, Colômbia e Venezuela, também é aceita a Carteira de Identidade Civil (RG) emitida pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados ou do Distrito Federal.

Além desses documentos, devem ser observadas as exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente, disposições do Conselho Nacional de Justiça, as determinações da Vara da Infância e Juventude da localidade de embarque e as orientações do Departamento de Polícia Federal.Em caso de furto, roubo ou extravio deve ser deve ser emitido outro Passaporte. Se estiver em território estrangeiro, procure a embaixada do Brasil ou outra representação diplomática brasileira.

### **Informação Complementar:**

**VALIDADE DO PASSAPORTE:** Muitos países também exigem que o passaporte seja válido por, no mínimo, três meses além da data da viagem. Mas essa exigência pode chegar a seis meses, como é o caso do Reino Unido, por exemplo.Vale destacar que um passaporte corrompido ou inválido está sujeito a ser recusado e você não poderá viajar.

**REGRAS DO PAÍS DE DESTINO:** No caso das viagens ao exterior, não basta levar apenas o documento de identidade. Além dele, é importante conferir as regras do país de destino, como a necessidade visto de entrada no país e o certificado de vacinação. Essas regras devem ser consultadas no consulado ou embaixada do país de destino.

O Itamaraty também oferece uma relação dos vistos exigidos de cidadãos brasileiros.

**Resposta Padrão BO:**

Prezado (a) Senhor (a), Agradecemos o contato com a ANAC e informamos que o documento de identificação do passageiro em vôo internacional é o passaporte brasileiro válido. No caso de viagens para Argentina, Uruguai, Paraguai, Bolívia, Chile, Peru, Equador, Colômbia e Venezuela, também é aceita como documento de viagem a Carteira de Identidade Civil (RG), emitida em, no máximo, 10 anos antes da viagem, pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados ou do Distrito Federal. Fique atento, pois as carteiras de motorista e carteiras profissionais ou funcionais não são aceitas nesse caso.

A criança ou adolescente, além do passaporte brasileiro válido, deverá apresentar documento que comprove a filiação ou parentesco com o responsável: certidão de nascimento original ou cópia autenticada ou carteira de identidade (RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública de um dos Estados da Federação ou do Distrito Federal.

Menores de 18 anos desacompanhados: O menor desacompanhado, além do passaporte brasileiro válido, precisa de autorização de viagem, que pode ser judicial ou extrajudicial, conforme regras da Resolução nº 131/2011 do CNJ. a. de um dos genitores, quando acompanhado de um dos pais ou responsáveis, b. de ambos os pais ou responsáveis, quando acompanhado por terceiros maiores e capazes, designados pelos genitores. Recomendamos que consulte a empresa aérea com antecedência e observe as determinações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Vara da Infância e da Juventude da localidade de embarque e as orientações do Departamento de Polícia Federal.

Em caso de furto, roubo ou extravio deve ser retirado outro Passaporte. Se estiver em território estrangeiro, procure a embaixada do Brasil ou outra representação diplomática brasileira. Além de passaporte, é importante conferir as regras do país de destino, como a necessidade de visto de entrada no país e o certificado de vacinação. Essas regras devem ser consultadas no consulado ou embaixada do país de destino. O Itamaraty também oferece uma relação dos vistos exigidos de cidadãos brasileiros.

É importante lembrar que os países de destino não são obrigados a conceder visto. E a autoridade migratória estrangeira tem soberania para impedir a entrada de qualquer viajante. Até mesmo se apresentar toda a documentação requerida, a pessoa pode ser proibida de entrar. Muitos países também exigem que o passaporte seja válido por, no mínimo, três meses além da data da viagem.

Mas essa exigência pode chegar a seis meses, como é o caso do Reino Unido, por exemplo. Vale destacar que um passaporte corrompido ou inválido está sujeito a ser recusado e você não poderá viajar. Para mais informações sobre seus direitos e deveres como passageiro, recomendamos visitar os seguintes links:

1. Direitos e Deveres dos Passageiros (<https://www.gov.br/anac/ptbr/assuntos/passageiros>)
2. Perguntas Frequentes (<https://www.gov.br/anac/ptbr/acao-a-informacao/perguntasfrequent>).

Esperamos que essas informações tenham esclarecido suas dúvidas e estamos à disposição caso surjam outras questões.

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC

\* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o senhor tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163.

Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.